



**EDITAL Nº. 001/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2020
PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA**

O Prefeito Municipal de Espumoso, DOUGLAS FONTANA, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de até 01 (um) mais cadastro reserva, por prazo determinado para desempenhar funções de Visitadores, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Educação Cultura e Turismo, e Assistência Social e Habitação, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 198 a 202 da Lei Municipal nº. 2.847/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Espumoso, RS) e arts. 1º ao 4º da Lei Municipal nº. 3796/2017 (Cria cargo de Visitador para a Operacionalização dos programas PIM/CRANÇA FELIZ), torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº. 2.990/A/2016.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº. 22.697/2020.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no site www.espumoso.rs.gov.br no mínimo 05 (cinco dias) antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 204 da Lei Municipal nº 2.847/2005.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na Capacitação inicial para visitantes, prova descritiva e análise de currículos dos candidatos pela Comissão, tudo conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado, de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, conforme interesse público e enquanto o Programa PIM/CRANÇA FELIZ estiver atuante em nosso Município e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.



2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da atividade de VISITADOR, conforme tabela abaixo:

Cargo	Vagas	Vencimento	Carga Horária	Escolaridade Mínima
Visitador	01 +Cadastro de Reserva	R\$ 1.033,77	40 horas semanais	Formação em Ensino Médio

2.2 A carga horária semanal será de até 40 horas, sendo que o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço externo, à noite, sábados, domingos e feriados, bem como viagens, desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1.033,77 (um mil, trinta e três reais e setenta e sete centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, proporcional às horas trabalhadas.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: regime de trabalho de quarenta horas semanais; inscrição no regime geral de previdência social – INSS e; gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Síntese das Atribuições do Cargo:

A. Descrição Sintética: responsável pelo atendimento e visitas domiciliares às famílias individual e/ou grupal, por meio de atividades específicas.

B. Descrição Analítica: realizar o trabalho diretamente com as famílias orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero; acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; planejar e executar as Modalidades de Atenção Individual (atendimento destinado às famílias com gestantes e crianças de até 3 anos, realizado em suas moradias, uma vez por semana) e Grupal (atendimento destinado às famílias com gestantes e crianças de 3 até 5 anos, realizado em espaços comunitários, uma vez por semana); planejar e executar



seu cronograma de visitas às famílias; participar da Capacitação de Visitadores; receber a formação e a capacitação necessárias; comunicar ao órgão competente a percepção e/ou identificação de suspeita da violência doméstica e crianças portadoras de deficiência, preencher documentos, elaborar relatórios, utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função e demais atividades correlatas ao cargo.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente por membro da Comissão designada, junto à sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, 3º piso do Centro Administrativo Municipal de Espumoso, RS, sito à Praça Arthur Ritter de Medeiros, S/Nº, no período compreendido entre às 8h às 11h30min e 13h30min às 16h do dia 27.01.2020 a 31.01.2020, com o preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO I), sendo entregue ao candidato o comprovante de inscrição (ANEXO II).

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.



4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.1.5 **Opcional:** Atestado de participação de Capacitação Inicial do PIM/PCF, de no mínimo 60 horas, que dispensará o candidato de participar novamente da Capacitação Inicial do PIM/PCF, obrigatória neste presente Seletivo.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.3 Não serão aceitos documentos previstos neste item fora do prazo estipulado no item 3.1 e a falta de algum dos documentos citados no item 4 ensejarão o indeferimento das inscrições do candidato.

4.4 Ter disponibilidade para trabalhar em campo (visitas domiciliares e passeios no Município), estando ciente de que a Administração Municipal não disponibilizará veículo para esta finalidade.

5. DA CAPACITAÇÃO E DA PROVA DESCRITIVA

5.1 **Da capacitação inicial para Visitadores:** A Capacitação Inicial para Visitadores é parte integrante do Processo Seletivo, sendo promovida pelo Grupo Técnico Municipal, de acordo com as exigências dos Programas PIM/CRIANÇA FELIZ.

5.1.1 A presente capacitação ocorrerá na sede da Assistência Social (podendo ocorrer mudança de local) deste município, no período da noite, nas 18 horas e 30 minutos até às 22 horas e 30 minutos.

5.1.2 O candidato que já possui o certificado de participação em Capacitação do PIM/PCF, de no mínimo 60 horas, será dispensado da participação da presente formação, porém, deverá com-



provar através de entrega de cópia do presente certificado, no momento da inscrição, cuja frequência deverá ser igual ou superior a 80%.

5.2 O candidato deverá obrigatoriamente ter frequência igual ou superior a 80% para atingir pontuação.

5.3 O candidato que não atingir a frequência mínima não receberá pontuação e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

5.4 A Capacitação Inicial para Visitadores constituirá em uma carga horária 60 horas, compreendendo Atividades Presenciais e EAD.

5.5 O controle de frequência será realizado pelo Grupo Técnico Municipal, o qual emitirá listagem dos candidatos e suas frequências à Comissão do Seletivo, para posterior análise e pontuação.

5.6 A prova descritiva de caráter eliminatório/classificatório, com questões descritivas compatíveis com a capacitação oferecida, computará um valor de 30 pontos.

5.6.1 Da prova escrita: A Prova Escrita será eliminatória e classificatória e valerá 30 (vinte) pontos, distribuídos em 05 (cinco) questões descritivas. Estará aprovado na Prova Escrita o candidato que obtiver pelo menos 18 (dezoito) pontos ou mais em sua prova. A Prova Escrita será realizada no dia **26 de fevereiro de 2020**, na Sede da Assistência Social deste município, a partir das 18 horas e 30 minutos. (Esta data e horário poderá ser alterada a critério da Administração Municipal e Banca Examinadora).

5.6.1.1 As provas escritas serão elaboradas por equipe determinada pelo Grupo Técnico Municipal, que realizará a aplicação e posteriormente a correção, em quantitativo condizente com o estipulado no edital, obedecendo rigorosamente aos conteúdos e programas nele estabelecidos.

5.6.1.2 O candidato deverá comparecer ao local determinando para a realização das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixo para as mesmas, munido do comprovante de inscrição, documento de identidade com foto (original) e caneta esferográfica azul ou preta.

5.6.1.3 Serão considerados documentos de identidade: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho



e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15). O documento deverá estar legível, não podendo estar danificado.

5.6.1.4 Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.

5.6.1.5 Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecimento para o seu início, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.

5.6.1.6 Durante a prova, não será permitido o uso de corretivos de nenhuma espécie. Não será permitida também qualquer espécie de consulta, ou comunicação entre os candidatos, nem posse ou uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, bem como protetores auriculares, óculos escuros, bonés, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.6.1.7 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado quem:

- A. Não apresentar o documento de identidade exigido;
- B. Recusar-se a realizar a prova;
- C. Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova e/ou faltar a prova, ainda que por motivo de força maior;
- D. Não devolver integralmente o material recebido (prova);
- E. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, bem como protetores auriculares (caso o candidato esteja portando qualquer equipamento que emita qualquer tipo de ruído e/ou vibração durante a realização das provas o mesmo será imediatamente eliminado do certame);
- F. Estiver utilizando ou de posse de qualquer tipo de bibliografia, anotações, impressos ou equipamentos não autorizados.
- G. For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando consultas não permitidas;
- H. Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa da sua realização;
- I. Ausentar-se da sala, durante as provas, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e acompanhados do fiscal da sala;
- J. Portar-se inconvenientemente, perturbando de qualquer forma o andamento dos trabalhos;



- K. Tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas do Processo Seletivo Simplificado ou autoridade presente.

5.6.1.8 Em qualquer uma das hipóteses previstas no item 5.1.3.6, será lavrado um "Auto de Apreensão da Prova e Exclusão do Candidato", onde constará o fato ocorrido, devendo ser o mesmo assinado, no mínimo, por dois membros da Comissão de Aplicação e Fiscalização e da Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, sendo o candidato considerado automaticamente Reprovado e Eliminado do Processo Seletivo Simplificado. Quando, após as provas, for constatado, por qualquer meio, eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, suas provas serão anuladas e o mesmo será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.6.1.9 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá prover acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.6.1.10 A duração máxima da Prova Escrita será de 3 (três) horas.

5.6.1.11 O candidato somente poderá se retirar do recinto das Provas Escritas depois de transcorrida 01 (uma) hora do início das mesmas.

5.6.1.12 Ao terminar a prova escrita, o candidato deverá devolver ao fiscal seu caderno de questões.

5.6.1.13 Os dois últimos candidatos a terminarem a prova escrita (em cada uma das salas) deverão rubricar, juntamente com os fiscais, o lacre dos envelopes dos cadernos de questões, assim como também assinar a Ata de Aplicação das Provas Escritas.

5.6.1.14 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento da sua prova e pela sua integridade e, em nenhuma hipótese haverá substituição da mesma, salvo em caso de defeito de impressão.

5.6.1.15 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas aos candidatos, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Simplificado.



ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de Capacitação Inicial para Visitadores (80% de frequência)	30	30
Prova Descritiva de caráter eliminatório/classificatório, com 05 (cinco) questões compatíveis com a capacitação oferecida.	6,0	30

6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 40 (quarenta) pontos.

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a quarenta pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso Técnico em Nível Médio concluído (área de Saúde, Educação ou Assistência Social)	05	05
Curso Superior em andamento (área de Saúde, Educação ou Assistência Social), no mínimo 6 meses.	05	05
Curso Superior Concluído (área de Saúde, Educação e Assistência Social)	15	15
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios, Congressos, relacionados à função, nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, com duração mínima de 40 horas.	05	10
Experiência Profissional (Exercício profissional)	05	05



das áreas afins – 6 meses)		
----------------------------	--	--

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de 03 (três) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.espumoso.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso (conforme formulário - Anexo IV) endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Tiver obtido a maior nota na Prova Descritiva.

9.1.3 Tiver obtido a maior nota no critério Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios, Congressos, relacionados à função, nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, com duração mínima de 40 horas.

9.1.4 Sorteio em ato público.



9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 O Resultado Final será homologado e divulgado pelo Sr. Prefeito Municipal, através de edital no dia 06.03.2020, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado e, assim sucessivamente por ordem de classificação, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ter atingido 80% de frequência na Capacitação Inicial para Visitadores

11.1.2 Ter atingido a nota mínima de 18 pontos na prova descritiva.

11.1.4 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.3 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.5 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.6 Ter nível de escolaridade mínima de Nível médio.

11.1.7 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.



11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será pelo período de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.



13. ANEXOS

13.1 ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

13.2 ANEXO II – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.3 ANEXO III – MODELO DO CURRÍCULO

13.4 ANEXO IV – MODELO DE RECURSO

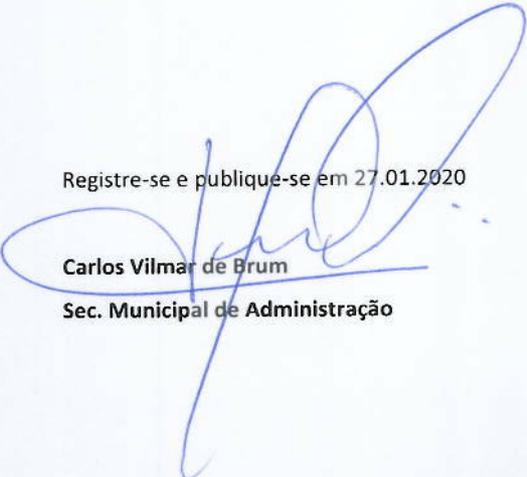
13.5 ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Espumoso, RS, 27 de janeiro de 2020.



DOUGLAS FONTANA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se em 27.01.2020



Carlos Vilmar de Brum
Sec. Municipal de Administração



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	
CARGO QUE DESEJA INSCREVER-SE:			
ENDEREÇO	RUA:		Nº:
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
	CIDADE:		CEP:
TELEFONES	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL:			
RG/ORGÃO EMISSOR:		CPF:	
Número de folhas entregues no ato da Inscrição (Preenchimento pelo representante da Comissão):			
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e, declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.			
_____ Assinatura do Candidato			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		Assinatura:	



ANEXO II – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	
CARGO QUE DESEJA INSCREVER-SE:			
RG/ORGÃO EMISSOR:		CPF:	
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		Assinatura e Carimbo:	



ANEXO III – MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE FIXO:	CELULAR:
E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:
SEXO: () FEMININO () MASCULINO	
NATURALIDADE:	
FILIAÇÃO	MÃE:
	PAI:
RG/ORGÃO EMISSOR:	CPF:
PROFISSÃO:	
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
NÍVEL MÉDIO (Ano de Conclusão / Instituição):	
ENSINO SUPERIOR EM ANDAMENTO (Ano de Início / Instituição):	
ENSINO SUPERIOR (Ano de Conclusão / Instituição):	
III – TÍTULOS	
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, FORMAÇÕES OU CONGÊNERES (Tema/Ofertante/Carga Horária)	
IV – EXPERIÊNCIA	
Atestado comprovando Experiência Profissional (Exercício profissional das áreas afins – 6 meses)	
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.	
Observações: Não serão consideradas as informações constantes no item III do Currículo (Títulos) que não forem pertinentes à área pleiteada.	



ANEXO IV – MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO	
Nº DO PROTOCOLO*:	
NOME DO CANDIDATO:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
CARGO PLEITEADO:	
DATA/HORA DO PROTOCOLO:	
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:	
_____ Assinatura do Candidato Recorrente	
COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO	
Nº DO PROTOCOLO*:	
NOME DO CANDIDATO:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
CARGO PLEITEADO:	
DATA/HORA DO PROTOCOLO:	
_____ Assinatura do Membro da Comissão	

* Preenchimento realizado por membro da Comissão, no ato da entrega do recurso.



ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	5 dias	27.01.2020 a 31.01.2020
Publicação dos Inscritos	1 dia	03.02.2020
Capacitação inicial para visitantes	10 dias	04.02.2020 a 17.02.2020
Análise e resultado preliminar de frequência da capacitação	1 dia	18.02.2020
Recurso do resultado da frequência da capacitação	1 dia	19.02.2020
Manifestação da Comissão na reconsideração e julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	20.02.2020
Publicação do resultado final de frequência da capacitação e qualificados para prova descritiva	1 dia	21.02.2020
Prova descritiva	1 dia	26.02.2020
Resultado preliminar da prova descritiva e Resultado preliminar da Análise de Currículos	2 dias	27.02.2020 e 02.03.2020
Recurso do resultado preliminar	1 dia	03.03.2020
Manifestação da Comissão na reconsideração e julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	04.03.2020
Publicação do resultado final da prova descritiva e da Análise de Currículos	1 dia	05.03.2020
Aplicação do critério de desempate e publicação da relação final por ordem de classificação	1 dia	06.03.2020
TOTAL	27 dias	